

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Iguape (SP), 21 de setembro de 2020

Ofício nº 329/2020 – Gab.

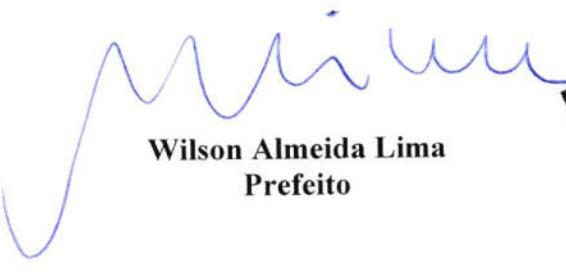
Resposta ao Requerimento nº 128/2020.

Autoria: Vereador Rogério Ribeiro de Andrade.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que, como sabido, os tributos são gênero composto por impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios. Os impostos, espécie tributária, uma vez instituídos e lançados têm a cobrança, no último ano da gestão governamental, regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo vedada qualquer tipo de renúncia, a não ser justificada e autorizada por lei. Assim sendo, não há discricionariedade para adoção de medidas de relaxamento de cobrança de impostos no último semestre da gestão governamental.

Atenciosamente.


Wilson Almeida Lima
Prefeito



**Excelentíssimo Senhor
Vereador Clayton Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape.**